



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Autorização da Contratação Direta, publicada em **07/05/2025**, com relação à **Dispensa de Licitação nº 038/2025**, fora publicado com o cargo da Secretária de forma errônea.

Portanto, onde se lê:

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal de Governo e Infraestrutura

Deve-se ler:

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal da Educação

Outros Atos

PORTARIA SMSVIR 041/2025

08 de maio de 2025

“Designa Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado e Emergencial.”

CONSIDERANDO a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Emergencial para contratação direta e temporária de **Terapeuta Ocupacional**;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Organizadora para condução, decisão e julgamento dos atos relativos ao referido Processo Seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Designa a Comissão Organizadora responsável pela organização, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial para contratação direta e temporária de Terapeuta Ocupacional, composta pelos seguintes membros:

Celso Augusto de Barros Salvador

Aline Pereira Bidóia

Juliana Ribeiro de Souza Antero

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 3 de 13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/06/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026298-1	SSX6E30	18/04/2025	02:15	186, II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 07/05/2025	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026275-1	FCC0608	19/04/2025	22:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2025
V026274-1	DTX1J32	19/04/2025	22:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2025
V026273-1	BKB6593	19/04/2025	22:38	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/06/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 07/05/2025	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E SIMPLIFICADO SMSVIR 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter o serviço de atendimento de Terapeuta Ocupacional com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde no município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a única profissional ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional solicitou exoneração, deixando a função vaga;

CONSIDERANDO que não há novo concurso público vigente para provimento do cargo de Terapeuta Ocupacional no âmbito do município;

CONSIDERANDO a inexistência de cadastro reserva ou lista de aprovados em concursos anteriores que possam ser convocados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a urgência na reposição do cargo, a fim de evitar prejuízos no atendimento aos usuários dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na prestação ininterrupta dos serviços de reabilitação, promoção da saúde e inclusão social desenvolvidos pelo profissional Terapeuta Ocupacional;

CONSIDERANDO que em casos emergenciais como este, onde a regra de contratação por concurso público não pode ser cumprida por ordem judicial e que, sem o profissional a saúde pública poderá entrar em colapso, a contratação temporária emergencial se mostra como a única saída possível para não cessar o atendimento do profissional terapeuta ocupacional na cidade;

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSIDERANDO a lei municipal 2149 de 28 de junho de 2002, na qual dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporárias e dá providências correlatas;

O Município de Viradouro torna público a abertura de processo seletivo simplificado e emergencial para contratação direta e temporária de Terapeuta Ocupacional, nos termos da lei municipal 2149 de 28 de junho de 2002 e demais legislações aplicáveis ao caso em tela.

Os contratados serão regidos pelo regime jurídico administrativo diferenciado, tendo como base a Lei Complementar Municipal 42/2010 e, subsidiariamente, a CLT.

O contratado estará vinculado ao INSS.

TERAPEUTA OCUPACIONAL				
CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS TEMPORÁRIAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior Completo de Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe CREFITO-SP vigente no ato da contratação.	20 horas	R\$ 2.895,37	01+CR

Observações importantes:

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 7 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Será contratado um profissional para a vaga, mais cadastro reserva para atender as necessidades desta Secretaria;
- O Contratado fará jus, nos termos da lei vigente, de auxílio alimentação no valor de R\$ 450,00.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

I - Avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes;

II - Promover a saúde e bem-estar através da ocupação, objetivando possibilitar a participação produtiva, do indivíduo, nas atividades da vida cotidiana e laboral, ou, ampliando sua capacidade funcional, mediante técnicas específicas, utilizando técnicas tangentes às atividades de vida diária na sociedade, comportamental, psicossocial e ocupacional;

III - Construir, junto ao trabalhador com incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, um projeto prático para retorno, adaptação e recolocação profissional;

IV - Promover ações profissionais, de alcance individual e coletivo, de promoção à saúde, prevenção da incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua para o trabalho, de reabilitação no âmbito da Terapia Ocupacional e profissional na ocorrência de agravos, relacionados ao trabalho que afetam o desempenho laboral do trabalhador;

V - Promover ações profissionais, nos programas de educação permanente, de educação em saúde, por meio de ações informativas em saúde do trabalhador na perspectiva do direito à saúde e da participação social como instrumento da recuperação da saúde ocupacional;

VI - Realizar a avaliação da capacidade para o trabalho orientada pela CIF, considerando os componentes de desempenho ocupacional, os

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GESTÃO 2025 - 2028

comprometimentos das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs);

VII - Identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde ocupacional do trabalhador, e, a partir do diagnóstico, intervir no ambiente, tornando-o mais seguro e funcional para o desempenho laboral;

VIII - Prescrever um plano terapêutico ocupacional a ser aplicado conjuntamente às atividades construtivas, funcionais, expressivas e laborativas, de treino das Atividades de Vida Diária (AVDs) e das Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs);

IX - Realizar a análise ergonômica da atividade laboral, considerando as normas regulamentadoras vigentes, com foco na avaliação do ambiente laboral que envolva a investigação das dimensões do trabalho, de acordo com a classificação da ergonomia em seus aspectos físicos, cognitivos e organizacionais;

X - Elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo judicial pericial, indicando o grau de capacidade e incapacidade temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua relacionado ao trabalho e seus efeitos no desempenho laboral, com vistas a apontar as habilidades e potencialidades do indivíduo, promover mudanças ou adaptações nos postos de trabalho e assegurar um retorno ao trabalho gradual e com suporte, de forma segura e sustentável, em razão das seguintes solicitações:

- a) demanda judicial;
- b) readaptação no ambiente de trabalho;
- c) análise ergonômica do trabalho;
- d) afastamento do ambiente de trabalho por doença ou acidente para a eficácia do tratamento terapêutico ocupacional e de reabilitação integral e profissional;
- e) instrução de pedido administrativo ou judicial de aposentadoria por invalidez;
- f) instrução de processos administrativos ou sindicâncias no setor público ou privado.

XI - Elaborar, a partir da avaliação da capacidade e incapacidade dos trabalhadores, meios de intervenção, objetivando a garantia do máximo de desempenho e segurança em sua atividade ocupacional, nos seguintes aspectos:

- a) avaliar e intervir em ações voltadas aos processos de trabalho e gestão do trabalho, adequando o posto de trabalho por meio de prescrições, confecções e treinamento de adaptações e uso de dispositivos de Tecnologia Assistiva;

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GESTÃO 2025 - 2028

- b) promover o treinamento de memória, atenção, concentração, com o objetivo de favorecer os processos de trabalho;
 - c) avaliar e restaurar a funcionalidade para o desempenho ocupacional tornando-a compatível com a atividade laboral no contexto da Terapia Ocupacional;
 - d) promover, junto ao trabalhador, ações de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) por meio de atividades de lazer auto expressivas, lúdicas, terapêuticas e de convivência (art. 9º da Resolução-COFFITO no 383/2010);
 - e) desenvolver ações interdisciplinares em programas de preparação para aposentadoria, de acordo com a legislação vigente;
 - f) desenvolver atividades de matriciamento em saúde do trabalhador na especificidade da Terapia Ocupacional e em conteúdos interdisciplinares;
 - g) atuar como gestor, coordenador e promotor de cursos de capacitação, especialização e aprimoramento na área de Saúde do Trabalhador.
- XII - Promover ações profissionais, nos programas de educação permanente, de educação em saúde, por meio de ações informativas na perspectiva do direito à saúde e da participação social como instrumento da recuperação da saúde ocupacional;
- XIII - Facilitar ou reabilitar o indivíduo em suas habilidades físicas, afetivas e cognitivas, através de terapias ocupacionais afetas a ocupação, ambientes físicos, sociais, culturais, atitudinais;
- XIV - Promover a reinclusão do indivíduo na sociedade, utilizando terapêuticas ocupacionais, tais como: confecção e prescrição de tecnologias assistivas; confecção e treinamento do uso de prótese, órtese; planejamento ergonômico; treinamento laborativo, orientações terapêuticas e ocupacionais;
- XV - Manter-se atualizado quanto as disposições de atuação profissional que se fizerem pertinentes;
- XVI - Manter-se atualizado quanto as disposições de atuação profissional que se fizerem pertinentes;
- XVII - Ser responsável técnico, zelando pela adequada e máxima qualidade assistencial prestada aos munícipes;
- XVIII - Exercer suas atividades na rede primária de saúde, atuando nos setores de apoio apenas de forma excepcionalíssima e desde que haja justificativa técnica para tanto, devendo, neste último caso, se avaliar se há razões válidas que justifiquem o deslocamento para o setor de apoio em detrimento da rede primária de saúde;
- XIX – Responder, tecnicamente, perante o seu Conselho, como responsável técnico pela sua unidade de saúde.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DAS INSCRIÇÕES

As inscrições se darão de 09 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Borelli, 12 – Centro – Viradouro/SP das 07 às 11h e das 13h às 17h, de forma gratuita.

Para a inscrição, o profissional interessado deverá apresentar, cópias simples e os originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Registro de Classe ativo CREFITO-SP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de domicílio;
- Carteira de trabalho, declarações ou outros documentos que comprovem os anos de atividade como terapeuta ocupacional.

DA CLASSIFICAÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

A classificação dos interessados se dará na ordem de pontos que o mesmo obtiver, conforme quadro abaixo:

ITEM AVALIATIVO	PONTOS
- Maior tempo de atuação profissional;	1 ponto para cada ano de tempo de serviço

Os candidatos serão classificados conforme nota obtida, ou seja, os primeiros colocados serão aqueles que obtiverem a maior nota.

Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito em favor do candidato com o maior tempo de trabalho anterior exercendo a profissão de Terapeuta Ocupacional na rede pública e persistindo o empate, será classificado na frente o candidato com maior idade.

A classificação provisória do processo seletivo simplificado será

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



divulgada no diário oficial do município no dia 21/05/2025, após as 18:00 horas.

DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação poderá ser impugnada no prazo de 48 horas após a publicação no diário oficial, através de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Saúde, devidamente fundamentado e instruído.

A classificação final definitiva será divulgada no dia 26/05/2025.

O processo seletivo simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Saúde, na data provável de 27/05/2025.

DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O candidato será convocado via diário oficial do município para assumir a vaga temporária, sendo que terá o prazo de dois dias úteis para comparecer para assumir, sob pena de desistência tácita da vaga temporária.

O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto para assumir o emprego público, se atender às seguintes exigências, na data da nomeação temporária:

- Nacionalidade brasileira ou brasileiro nato;
- Gozo dos direitos políticos;
- Regularidade com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- Nível de escolaridade exigido para exercício do emprego público e CREFITO-SP ativo;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego público, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- Idoneidade moral;
- Não gozar de condições de saúde que impeçam o uso de aparelho de raios x;

O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados acima perderá o direito à nomeação.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No que tange aos requisitos para a nomeação, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas na legislação municipal, com prazos diminuídos, tendo em vista a urgência da contratação.

O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua nomeação:

- RG;
- CPF;
- CNH;
- Registro de Classe Ativo CREFITO-SP;
- Certificado de Reservista(se sexo masculino);
- Títulos de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão PIS ou PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certificado de grau de instrução;
- Atestado de Antecedentes Criminais (emitida pela Polícia Civil pelo site: www.ssp.sp.gov.br);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos;
- 1 Foto 3X4;
- Conta bancária e agência;
- Última Declaração de imposto de renda entregue à RFB. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

Será aceita a apresentação de documentos por cópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade.

Os servidores nomeados serão regidos pela legislação municipal demais normas relacionadas a matéria.

DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 2.149/2002.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2760

Página 13 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DO PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O contrato temporário será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- I – Por decisão judicial;
- II – A pedido da CONTRATADA;
- III – pelo término do prazo fixado neste;
- IV – Pelo preenchimento da vaga de Terapeuta Ocupacional por meio de concurso público;
- V – Por incorrer em ausências injustificadas ao labor durante a vigência do contrato por cinco dias consecutivos ou interpolados;
- VI – Pela incorrência em transgressão disciplinar prevista na LC 42/2010;
- VII – Pela ineficiência no serviço público;
- VIII – Pelo descumprimento do presente contrato, em todo ou em parte;
- IX – À critério do MUNICÍPIO.

DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

Toda comunicação oficial será realizada pelo site www.viradouro.sp.gov.br e pelo diário oficial do município de Viradouro/SP, através do link localizado em seu site.

DOS CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos serão decididos e julgados pela comissão organizadora do presente certame.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP